DIGITALIZADO

EM: 23/09/21

Roberta Stocks

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 28/5/62

PROJETO DE LEI Nº 72/62

ASSUNTO

Concede um auxílio de (cinquenta mil cruzeiros) Cr$ 50.000,00 ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Curtimento de Couro e Peles de Fortaleza, para o fim que indica. (Auxílio pela escola de ensino sindical)

VEREADOR: José Araújo de Pontes

LEI Nº 2012 DE 17/8/62 Promulgada

DIOM Nº 2568 DE 20/8/62

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

LEI Nº 2012 DE 17 DE Agosto DE ~~1962~~

Concede um auxilio de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), ao Sindicato dos Trabalhadores na Industria do Curtimento de Couros e Peles de Fortaleza, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido um auxilio de Cr$ 50.000,00 (cinquenta Mil cruzeiros), ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Curtimento de Couros e Peles de Fortaleza, para fazer face ao aparelhamento da // sua Escola.

Parágrafo Único - Referida importância deverá ser paga ao Presidente do Sindicato, mediante requerimento ao Secretário Municipal // de Finanças.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para o cumprimento desta lei, com vigência nêste e no exercicio de 1963.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE Agosto DE 1962.

José Barros de Alencar.

José Barros de Alencar.
Presidente.

Câmara Municipal de Fortaleza

Aprovado em 1a. discussão
Em 25/5/1962.

PROJETO DE LEI Nº 72/62

Concede um auxilio de cincoenta mil cru
zeiros - Cr$50.000,00 - ao Sindicato dos
Trabalhadores na Industria do Curtimen-
to de Couros e Peles de Fortaleza, para
o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido um auxilio de cincoenta mil cruzeiros-Cr$50.000,00 - ao Sindicato dos Trabalhadores na Industria do Curtimento de Couros e Peles de Fortaleza, para fazer face ao aparelhamento da sua Escola.

§ 1º único - Referida importância deverá ser paga ao Presidente do Sindicato, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial de cincoenta mil cruzeiros - Cr$50.000,00 - para o cumprimento desta lei, com vigência nêste e no exercicio de 1963.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de maio de 1962.

- José de Araujo Pontes -

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 25 /62

AO PROJETO DE LEI Nº 72/62

14/6/62.

O vereador José Araujo de Pontes apresentou à consideração dêste Legislativo Municipal o projeto de lei n. 72/62, que concede um auxilio de cincoenta mil cruzeiros - Cr$50.000,00 - ao Sindicato dos Trabalhadores na Industria do Curtimento de Couros e Peles de Fortaleza, para fazer face ao aparelhamento da sua Escola.

A referida entidade congrega um grande número de associados cujos filhos recebem instrução primária na Escola por ela mantida.

Nada mais justo, portanto, do que a proposição em tela, que visa ajudar aquela Escola, melhorando o seu aparelhamento, para melhor desempenho do seu nobre mister.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de junho de 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS/

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 72/62

Concede um auxilio de cincoenta mil cruzeiros - Cr$ 50.000,00 - ao Sindicato dos Trabalhadores na Industria do Curtimento de Couros e Peles de Fortaleza, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Art. 1º - É concedido um auxilio de cincoenta mil cruzeiros - Cr$ 50.000,00 - ao Sindicato dos Trabalhadores na Industria do Curtimento de Couros e Peles de Fortaleza, para fazer face ao aparelhamento da sua Escola.

Parágrafo Único - Referida importância deverá ser paga ao Presidente do Sindicato, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial de cincoenta mil cruzeiros - Cr$ 50.000,00 - para o cumprimento desta lei, com vigência nêste e no exercicio de 1963.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de julho de 1962.

Pres.

Rel.

Nº de ordem 4385

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of. 1163-A./62

Fortaleza, 12 de Julho de 1962.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei / aprovada por esta Câmara que Concede um auxilio de cincoenta mil cruzeiros - Cr$ 50.000,00 ao Sindicato dos Trabalhadores na Industria do Curtimento de Couros e Peles de Fortaleza, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE.

Exmo. Sr.
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA